

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020

Aos 24 dias do mês de Junho de 2020, autorizado pelo ato das folhas (16) do processo de Pregão Eletrônico nº 046/2020, Processo de Registro de Preços nº 075/2020 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 035/2020, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO & CIA LTDA**, CNPJ nº 38.695.557/0001-67, representado pelo Sr. **Mauro Lucio Ribeiro Junior**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOT
01	2.000	UN	<p>CESTA BÁSICA PROD. DIVERSOS AS CESTAS BÁSICAS DEVEM OBRIGATORIAMENTE, CONTER OS SEGUINTE ITENS:</p> <p>02 (DOIS) PACOTES DE ARROZ BRANCO, TIPO 1, COM 5KG – MARCA AGULHINHA</p> <p>02 (DOIS) PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, COM 2KG – MARCA BORTOLOTO</p> <p>02 (DUAS) LATAS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO COM 900ML – MARCA ABC</p> <p>01 (UM) PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL, COM 5KG – MARCA MONTE ALEGRE</p> <p>01 (UM) PACOTE DE SAL REFINADO IODADO, COM 1KG – MARCA NORSAL</p> <p>02 (DOIS) PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA COM OVOS, 500 GRAMAS – MARCA DON SAPORE</p> <p>02 (DOIS) PACOTES DE MACARRÃO COM OVOS PARAFUSO, 500 GRAMAS – MARCA MARCA DON SAPORE</p> <p>02 (DOIS) PACOTE DE CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO, 1ª LINHA, 500 GRAMAS – MARCA AROMA DA FAZENDA</p> <p>01 (UM) PACOTE DE FARINHA DE MILHO TRADICIONAL, TIPO 1, COM 1KG – MARCA KI FLOR</p> <p>03 (TRÊS) SACHE DE EXTRATO DE TOMATE, 350 GRAMAS – MARCA MINAS MAIS</p> <p>01 (UM) PACOTE DE CANJIQUINHA, COM 1KG – MARCA ZANFAS</p> <p>02 (DOIS) LATAS DE SARDINHA EM ÓLEO, 125 GRAMAS – MARCA 88</p> <p>02 (DOIS) LATA DE SALSICHA TIPO VIENA, 180 GRAMAS – MARCA BORDON</p> <p>05 (CINCO) UNIDADES DE REFRESCO EM PÓ, 30 OU 35 GRAMAS – MARCA APTI</p> <p>01 (UM) PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ, 400 GRAMAS – MARCA APTI</p> <p>02 (DOIS) PACOTE DE FUBÁ MIMOSO AMARELO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM 1KG – MARCA KI FLOR</p> <p>03 (TRÊS) CAIXAS DE LEITE LONGA VIDA UHT CONTENDO 1 LITRO – MARCA COOPER RITA</p> <p>OBS:</p> <p>* OS PRODUTOS DEVEM ESTAR EM ÓTIMA QUALIDADE E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.</p> <p>* A PREVISÃO DE ENTREGA DAS CESTAS BÁSICAS SERÁ NO DECORRER DO ANO CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.</p> <p>* A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR UM DEPÓSITO NA CIDADE DE ITAJUBÁ-MG, PARA A DISTRIBUIÇÃO DAS CESTAS BÁSICAS À POPULAÇÃO.</p> <p>* CASO A FAMÍLIA SOLICITE, A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR A CESTA BÁSICA NO DOMICÍLIO INDICADO PELO BENEFICIÁRIO.</p>	155,50	R\$ 311.000,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 311.000,00 (Trezentos e onze mil reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
3. O prazo para fornecimento dos serviços será conforme a solicitação da Secretaria solicitante, a qual deverá informar a contratada, 05(cinco) dias antes do evento em locais e serem definidos.
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.09.03.08.244.0014.2081.3.3.90.32.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - a) O não cumprimento das obrigações ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - b) advertência por escrito;
 - c) multa
 - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 046/2020
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 046/2020 a Nota de Empenho com os termos adotados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr (a). **Marcelo Adriano Vilas Boas**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **Mauro Lucio Ribeiro Junior**, qualificado preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 24 de Junho 2020.

MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA
Mauro Lucio Ribeiro Junior
Detentora da Ata